

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42539

FICHA

29124

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sala 1308 do Edifício na Rua Evaristo da Veiga número 55, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 0,3540% do respectivo terreno que é constituído dos terrenos dos antigos prédios 53 e 55, medindo o primeiro 5,88m de frente, 5,27m nos fundos, 24,60m do lado direito e 24,74m do lado esquerdo e o segundo: 19,05m de frente, 18,36m nos fundos, 24,74m do lado direito e 27,64m do lado esquerdo; confrontando o conjunto à direita com o prédio número 51, pelo lado esquerdo com o prédio número 61 e na linha dos fundos com o prédio número 38/40. **PROPRIETÁRIA: CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO D'AJUDA**, com sede nesta cidade. Adquirido em maior porção, na doação feita por Dom Frei Antônio do Desterro, conforme Carta de Doação de 05/06/1766, extraída por certidão datada de 16/03/48 do livro 2 e Pretorias e Ordens Episcopais da Câmara Eclesiástica, transcrita no livro 3-U sob nº 10796 a fls. 136 em 24/12/1949. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2006. Paulo Roberto #

AV.01-PROMESSA DE VENDA: Certifico que o proprietário prometeu vender o imóvel objeto da matrícula à **ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO S. FOSTER VIDAL**, com sede nesta cidade, conforme escritura de 09/12/66 do 20º Ofício de Notas desta cidade, no livro 1040 a fls. 46, inscrita no livro 4-Z sob nº 10401 a fls. 153 em 24/02/67. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2006. Paulo Roberto #

AV.02-CESSÃO: Certifico que a promitente compradora Arquitetura e Construção S. Foster Vidal, cedeu e transferiu os seus direitos a compra do imóvel, à **SANTO BADHUR**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, conforme escritura de 13/02/69 do 4º Ofício de Notas desta cidade, no livro 1131 a fls. 36v, averbada à margem da inscrição 10401 do livro 4-Z em 13/02/69 e escritura de aditamento de 05/09/69 do 4º Ofício desta cidade, no livro 1153 a fls. 86, averbada em 19/09/69. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2006. Paulo Roberto #

R.03-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado aos 05/12/2005, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 05/01/2006, que ficam arquivados, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.716,23, nos autos da Execução Fiscal nº 2004.120.016795-4, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Max do Rego Monteiro, ficando como depositário Wanderlin Tavares Biridiba, do 6º Depositário. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida for a Fazenda Pública. (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Proc. 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. de Janeiro, 26 de junho de 2006. Paulo Roberto #

R.04 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 31.03.2009, acompanhado do Auto de Penhora,

Continua no Verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42539

FICHA

29124
VERSO

Avaliação e Depósito, datado de 17.04.2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.796,30, na ação de Execução Fiscal nº 2008.001.198671-7 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra MAX DO REGO MONTEIRO; ficando como Depositário, o 6º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2009.

R.05-PENHORA (Protocolo: 195600) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 408/2017/OF, datado de 03 de julho de 2017, assinado eletronicamente por Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, acompanhado do Termo de Penhora datado de 20 de julho de 2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$26.777,45 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), na ação de execução - processo número 0190887-07.1998.8.19.0001 (1998.001.185851-4), em que são partes: Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARTOLOMEU DE GUSMÃO; e Réu - Espólio de MAX DO REGO MONTEIRO; ficando nomeado como depositário do bem, o executado/réu. Prenotação nesta Serventia em 03 de outubro de 2018 (art. 436, da C/NCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Ducateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.